

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM

nº

488

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trago à apreciação de Vossas Excelências
projéto de Lei, dispondo sôbre a abertura de crédito especial
até a importância de nCr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos,
destinado a fazer face às despesas com a taxa de expediente,
correspondente a 1% do valor do empréstimo, contraído com a
Caixa Economica do Estado de São Paulo, para pavimentação, bem
como despesas de escritura.

Tratando de propositura com o caráter de
urgência, aguardo a sua aprovação por essa Casa.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

As comissões de

*Funções**Tutela*

Sala das Sessões

13/8/1968

Presidente

Aprovado em

12

Discussão

Sala de Sessões

13/8/1968

Padre José Cezar de Oliveira

Aprovado em

22

Discussão

Sala de Sessões

13/8/1968

Padre José Cezar de Oliveira



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 13 de Agosto de 1968.-

Ofício n. 379-68
SENHOR PRESIDENTE,

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito especial.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor João Menegatti,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Caieiras:=

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 579/68

(13 de Agosto 1968.-)

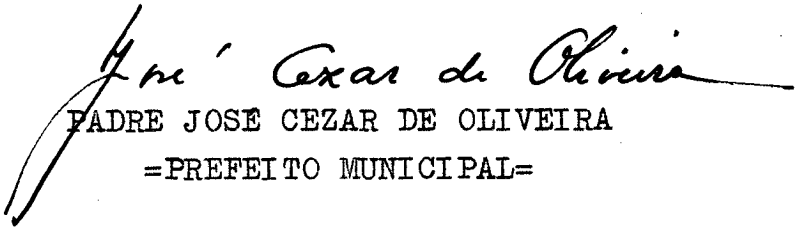
Dispõe sobre a abertura de crédito especial.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de nCr\$4.000,00 (QUATRO MIL CRUZEIROS NOVOS), destinado a cobrir as despesas com a taxa de expediente, correspondente a 1% do valor do empréstimo contraído com a Caixa Economica do Estado e demais despesas com escritura, etc.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=